FUNDO GARANTIA SAFRA (FGS)

Relatório de Administração 2024

Vice-Presidência Agente Operador
VIMAR

Diretoria Executiva Fundos de Governo
DEFUS

Superintendência Nacional Fundos de Governo
SUFUS

Gerência Nacional Administração de Fundos Garantidores e Sociais
GEFUS



Sumário

Apresentação. 6
Mensagem da Gerente Nacional 7
01 Visão geral organizacional e ambiente externo 8
1.1 Estrutura organizacional e competências de identificação do Fundo 8
1.2 Estrutura organizacional e competências 10
1.3 Principais normas 12
1.4 Principais canais de comunicação com a sociedade 13
1.5 Modelo de negócios 13
02 Riscos, oportunidades e perspectivas 16
2.1 Principais riscos 16
2.2 Modelo de gestão de riscos 16
2.3 Medidas de gerenciamento de riscos e linhas de defesa 18
2.4 Atuação da auditoria interna 18
2.5 Comitê de Ética e atuação correicional 19
03 Governança, estratégia e desempenho 20
3.1 Planejamento Estratégico e Plano Safra 2023/2024 20
3.2 Descrição das estruturas de governo 21
04 Resultado da administração 24
4.1 Desempenho financeiro do exercício 24
4.2 Receitas: arrecadação das atribuições ao Fundo 25
4.3 Desembolso do Fundo 28
4.4 Prestação de serviços de administração 29
4.5 Outras informações relevantes 30
05 Conclusão 32

Lista de figuras

Figura 1 Área de atuação da SUDENE 9
Figura 2 Estrutura organizacional de funcionamento do FGS. 10
Figura 3 Fluxo operacional do Garantia-Safra 13
Figura 4 Calendário de pagamento de benefícios sociais 14
Figura 5 Organograma. Fonte: Normativos e Regulamentos Internos e Externos do Fundo . 15

Lista de tabelas

Tabela 1 – Distribuição cotas por UF 12
Tabela 2 Principais normas relacionadas ao FGS. 12
Tabela 3 Movimentação financeira 2024 resumida 24
Tabela 4 Valores provenientes das contribuições (adesões) dos safristas 25
Tabela 5 Valores Provenientes das Contribuições os Municípios 25
Tabela 6 Valores provenientes das contribuições dos Estados. 26
Tabela 7 Contribuição União 2024 27
Tabela 8 Outras receitas FGS 2024 27
Tabela 9 Desembolso – Pagamento de benefícios 28
Tabela 10 Desembolso – taxa de administração CAIXA. 28
Tabela 11 Desembolso – taxa de administração agente financeiro 29

Lista de gráficos

Gráfico 1 Proporção das contribuições estaduais 26
Gráfico 2 Proporção das contribuições por ente 27

Siglas e abreviações

AL	Alagoas – Unidade da Federação
BA	Bahia – Unidade da Federação
BGS	Benefício Garantia-Safra
CE	Ceará – Unidade da Federação
CEMADEN	Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres
CFGL	Conselho de Fundos de Governo e Loterias
CGGS	Coordenação - Geral de Gestão de Risco Garantia-Safra
CGG	Conselho Gestor Garantia Safra
CIGES	Coordenação de Implementação do Garantia-Safra
CMN	Conselho Monetário Nacional
ES	Espírito Santo – Unidade da Federação
FGS	Fundo Garantia-Safra
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LISPA	Levantamento Sistemático da Produção Agrícola
MA	Maranhão – Unidade da Federação
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
MG	Minas Gerais – Unidade da Federação
PB	Paraíba – Unidade da Federação
PE	Pernambuco – Unidade da Federação
PGS	Programa Garantia-Safra
PI	Piauí – Unidade da Federação
PRONAF	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
RN	Rio Grande do Norte – Unidade da Federação
SAF	Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
SE	Sergipe – Unidade da Federação
SFC	Secretaria Federal de Controle Interno
SUDENE	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
SUFAB	Superintendência Nacional Benefícios Sociais
SUFUS	Superintendência Nacional Fundos de Governo
TI	Tecnologia da Informação
CMDRS	Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural

Apresentação

Este relatório está estruturado em 5 capítulos, cujo conteúdo apresenta o desempenho do Fundo Garantia-Safra no exercício de 2024, da seguinte forma:

› Mensagem da Gerência Nacional Administração de Fundos Garantidores e Sociais

› **Capítulo 1** – Visão geral organizacional e ambiente externo

› **Capítulo 2** – Riscos, oportunidades e perspectivas

› **Capítulo 3** – Governança, estratégia e desempenho

› **Capítulo 4** – Resultado da administração

› **Capítulo 5** – Conclusão

Mensagem da Gerente Nacional

É com grande satisfação que apresentamos o Relatório de Administração do Fundo Garantia-Safra referente ao exercício de 2024.

Por meio deste instrumento, a administradora CAIXA busca apresentar à sociedade, inclusive aos órgãos de controle, os valores e resultados que o FGS produz e entrega, além de demonstrar seu nível de governança, eficácia, eficiência, conformidade, economicidade e sustentabilidade econômica e ambiental. As informações aqui contidas referem-se ao ano de 2024 e são submetidas à aprovação pelo Conselho Gestor do Fundo Garantia-Safra.

A CAIXA, no papel de administradora do FGS, mantém a sua atuação com o objetivo de se tornar referência em práticas de governança corporativa, seja pelo modelo de gestão vigente, que tem a governança como um de seus pilares, seja pela adoção de práticas de gestão alinhadas a princípios como transparência, equidade, prestação de contas, responsabilidade socioempresarial, conformidade, gestão estratégica de riscos e sustentabilidade. Princípios que se concretizam em instrumentos variados de gestão, como o Código de Ética, o Código de Conduta, os Regimes de Alçadas e as Políticas de Atuação da CAIXA.

Para isso, trabalha para o cumprimento da política pública, mantendo foco na gestão aplicada à performance, na aplicação dos recursos conforme diretrizes definidas pelo órgão gestor, na execução da estratégia, na governança e na transparência.

Boa leitura!

MARISE PIMENTEL VIEGAS DE ALMEIDA:97525960100

Assinado de forma digital por MARISE PIMENTEL VIEGAS DE ALMEIDA:97525960100
Dados: 2025.03.31 19:16:54 -03'00'

Marise Pimentel Viegas de Almeida

Gerente Nacional

Gerência Nacional Administração Fundos Garantidores e Sociais

01 Visão geral organizacional e ambiente externo

1.1 Estrutura organizacional e competências de identificação do Fundo

O Fundo Garantia-Safra (FGS), de natureza financeira, foi instituído pela Lei nº 10.420, de 10.04.2002, posteriormente alterada pela Lei nº 10.700, de 09.07.2003, Lei nº 11.775, de 17.09.2008, e Lei nº 12.766, de 27.09.2012, com o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de municípios sistematicamente sujeitos à perda de safra por razão do fenômeno de estiagem ou excesso hídrico, situados, conforme disposto na Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), que compreende a região Nordeste, o Norte de Minas, o Vale do Jequitinhonha e municípios do Espírito Santo. E, por meio da Portaria nº 27/2021, do Ministério da Agricultura, a partir da safra 2021/2022, o Estado do Amazonas foi incluído. O FGS fundamenta-se em um arranjo institucional baseado na participação de agricultores familiares, Municípios, Estados e União. O Fundo se vale do controle e da participação social, mediante participação de entidades da sociedade civil na seleção e no reconhecimento dos beneficiários, realizado por seus representantes nos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural (CMDRS).

O Programa Garantia-Safra é uma das ações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), então sob gestão da Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia (SAF), do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

O FGS, juntamente com o Benefício Garantia-Safra (BGS), ambos criados por meio da Lei nº 10.420, de 2002, integram-se no Programa Garantia-Safra e têm o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência às famílias de agricultores em municípios sistematicamente sujeitos à perda de 50% ou mais de seus cultivares, por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico.

A finalidade do Fundo é a centralização da arrecadação e administração financeira dos recursos e seus rendimentos, compondo assim as disponibilidades para o pagamento do Benefício Garantia-Safra e o cumprimento de sua função social.

Sua missão é promover a agricultura familiar de modo a sustentar o desenvolvimento regional por meio da valorização humana e da promoção de interação institucional com representantes da sociedade, respeitando os desejos e anseios das organizações sociais e pautando-se nos princípios da descentralização, da democracia, da transparência e da responsabilidade socioambiental.

REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SUDENE

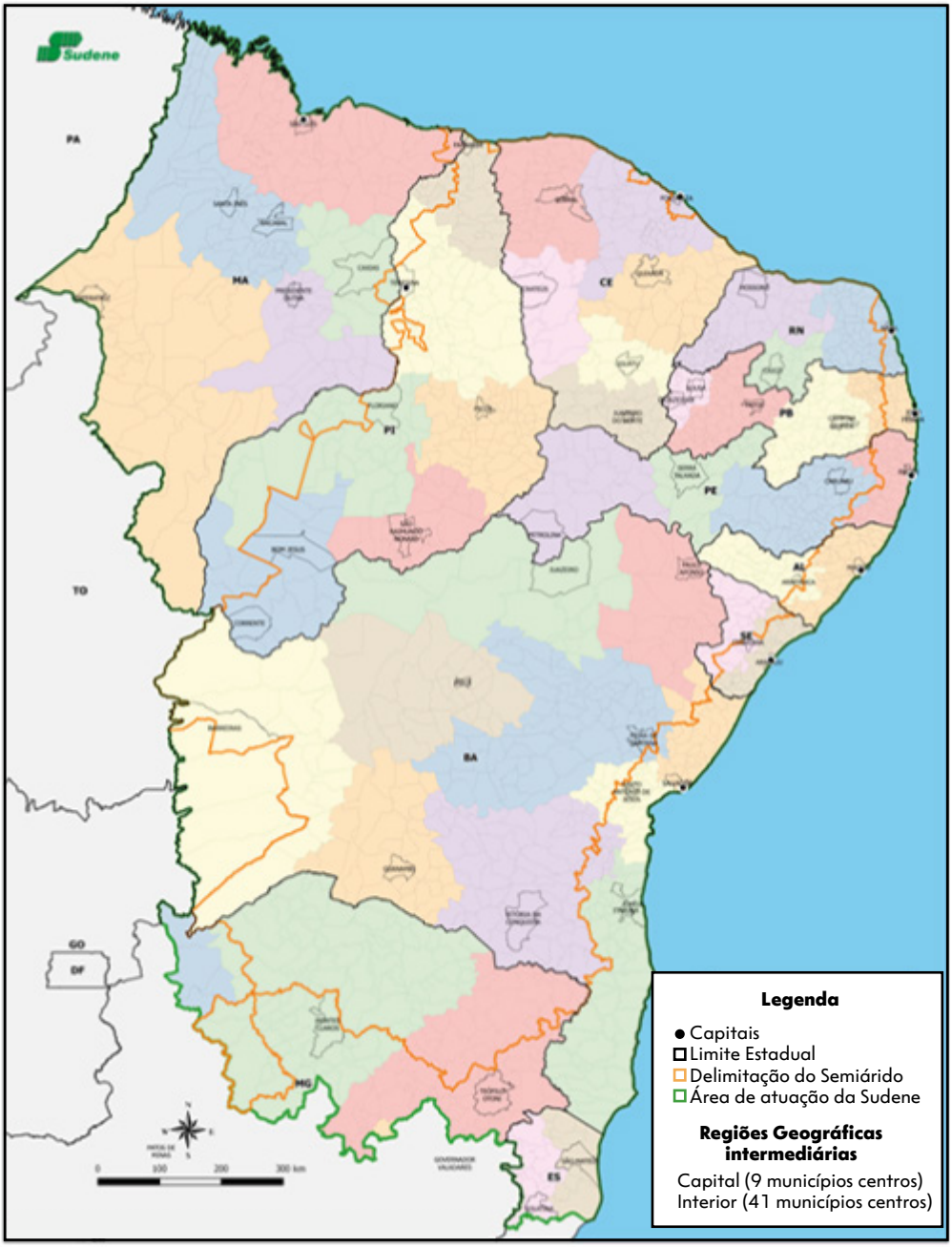

Figura 1 Área de atuação da SUDENE

Os recursos do FGS são constituídos pelas contribuições proporcionais de agricultores e entes públicos, definidas em lei, além dos rendimentos das aplicações financeiras.

Podem participar do programa agricultores que atendam às seguintes condições:

a) renda média bruta familiar mensal nos 12 (doze) meses que antecederem à inscrição e que não exceda a 1,5 salário mínimo, excluídos os benefícios previdenciários rurais;

b) não detenha, a qualquer título, área agricultável superior a 4 (quatro) módulos fiscais. A dimensão do módulo é variável em cada município/região, segundo o potencial de produtividade da terra (fertilidade, topografia, microclima etc.);

c) a área total plantada com as culturas de feijão, milho, arroz, mandioca e/ou algodão seja inferior ou igual a 5 (cinco) hectares, não irrigados. Em virtude da expansão do programa para municípios não localizados na região do semiárido, o órgão gestor do Fundo poderá definir outras culturas mantidas pelos agricultores que aderirem ao Fundo.

1.2 Estrutura organizacional e competências

Para desenvolver as suas atividades, o FGS conta com a seguinte estrutura:



Figura 2 Estrutura organizacional de funcionamento do FGS

Nesse contexto, observando a dinâmica cíclica e anual do programa, tem-se como expectativa para os objetivos o alcance de resultados e índices de desempenho que garantam o pagamento dos benefícios e amenizem as perdas dos agricultores.

Para as finalidades propostas, apresentam-se as seguintes perspectivas para o FGS:

a) Perspectiva estratégica:

Resultados do Programa Garantia-Safra para o Governo: objetiva o atendimento às determinações legais, contratuais e necessidades dos entes participantes para o bom desempenho do programa e o atingimento de sua finalidade social, além de fomentar a transparência;

b) Perspectiva operacional:

Resultados do Fundo Garantia-Safra para a CAIXA: possibilita a manutenção da parceria com o Governo e reforço do caráter público da instituição financeira, bem como demonstra o alinhamento aos pilares estratégicos da CAIXA 2025-2030, contribuindo diretamente para a visão da empresa: "ser indispensável ao Brasil, atuando com agilidade, eficiência e centralidade no cliente";

c) Perspectiva social: resultados do Programa Garantia-Safra

Para o agricultor beneficiário: viabiliza a mitigação de riscos para os agricultores e familiares, proporcionando condições mínimas de subsistência diante das condições climáticas desfavoráveis. Prioriza os grupos de agricultores familiares de menor renda, visando promovê-los a patamares superiores de bem-estar.

Em relação à gestão e administração do FGS, dois papéis se destacam:

- Gestão: a cargo do Comitê Gestor do Programa Garantia-Safra, por meio do Departamento de Financiamento, Proteção e Apoio à Estruturação Produtiva Familiar, da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SPA), do Ministério do Desenvolvimento Agrário, e Agricultura Familiar, conforme disposto na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023;

- Administração: CAIXA, responsável pelas atividades operacionais do Fundo (arrecadação e pagamento de benefícios) e administração dos recursos.

A SPA é o órgão Gestor do Programa Garantia-Safra, tendo sob sua estrutura o comitê gestor que define as diretrizes anuais do programa. O comitê gestor do Garantia-Safra se reúne, no mínimo, uma vez por ano, no início do ano agrícola, que começa no dia 1º de julho. Nessa reunião, são tomadas as decisões necessárias para a implementação do programa no ano agrícola seguinte. As resoluções do comitê são publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

As principais decisões do comitê gestor estão relacionadas às quantidades de cotas a serem disponibilizadas para os estados, ao valor do benefício a ser pago aos agricultores e às alterações no calendário de plantio, que servem de referência para todas as etapas e procedimentos operacionais do Fundo, sem o prejuízo de analisar e implementar outras diretrizes do Governo.

Em 2023, o comitê gestor deliberou, por meio de resolução, o seguinte:

- Valor do benefício: fixado em R$ 1.200,00;

- Número de cotas: estabelecido em 975.000, assim distribuídas:

Tabela 1 – Distribuição cotas por UF

Estados	Número de cotas - agricultores familiares que poderão aderir ao Programa na safra 2023/2024
AL	28.000
AM	5.000
BA	310.000
CE	200.000
MA	15.000
MG	50.000
PB	95.000
PE	120.000
PI	90.000
RN	40.000
SE	22.000
TOTAIS	975.000

Fonte: Comitê Gestor do Garantia-Safra - Resolução nº 4, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 e Resolução Nº 1/SAF/MDA, de 04/10/2024

Já a operação e administração do FGS está a cargo da CAIXA desde 2003, e está subdividida em duas principais atribuições em contratos distintos:

- Operacionalização da arrecadação e gestão financeira dos recursos, nos termos do contrato nº 06/2021, assinado em 04/01/2021 e aditado em 12/12/2024;

- Pagamento mensal das parcelas de benefícios aos safristas (folha de pagamento), nos termos do contrato nº 05/2021, assinado em 08/10/2015, sob gestão da Superintendência Nacional Benefícios Sociais (SUFAB).

1.3 Principais normas

A seguir, disponibilizam-se as principais normas relacionadas ao Fundo de Garantia-Safra (FGS):

Tabela 2 Principais normas relacionadas ao FGS

Norma	Acesso
Lei nº 10.420, de 10 de abril 2002	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10420.htmL
Decreto nº 4.962, de 23 de janeiro de 2004	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D4962.htm
Portaria MDA nº 66, de 29 de setembro de 2014	https://www.gov.br/mda/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/programa-garantia-safra/arquivos/4-portaria-mda-no-66-de-29-de-setembro.pdf/view
Portaria MDA nº 73, de 07 de fevereiro de 2018	https://www.gov.br/mda/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/programa-garantia-safra/arquivos/portaria-no-73-de-07-de-fevereiro-de-2018.pdf/view
Portaria MDA nº 06, de 23 de janeiro de 2015	https://www.gov.br/mda/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/programa-garantia-safra/arquivos/5-portaria-no6-de-23-de-janeiro-2015-procedimentos.pdf/view
Portaria MDA nº 25, de 08 de julho de 2020	https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/mda/garantia-safra/arquivos/copy3_of_portarian25de8dejulhode2020.pdfy3_of_portarian25de8dejulhode2020.pdf (www.gov.br)
RESOLUÇÃO Nº 4, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-4-de-27-de-novembro-de-2023-*-527025525
Resolução Nº 1/SAF/MDA, de 04/10/2024	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1-de-4-de-outubro-de-2024-588906462

- Além das normas citadas, destacam-se as resoluções que regulamentam matérias de caráter mais específico no âmbito das atividades operacionais do Fundo, dentre as quais listamos as resoluções do CGPGS nº 03/2006; nº 04/2010; nº 2, 3 e 4/2014; nº 1, 2 e 3/2021, nº 01/2022 e nº 01/2024.

1.4 Principais canais de comunicação com a sociedade

Os principais meios de comunicação do Fundo de Garantia-Safra com a sociedade são:

Quadro 2 Principais canais de comunicação do FGS com a sociedade

Principais Canais de Comunicação
Canal Fundos de Governo **https://fundosdegoverno.caixa.gov.br/detalhe-fundo/11/FGS**
Sítio da CAIXA **http://www.caixa.gov.br/acesso-a-informacao/Paginas/default.aspx (Para Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC)** **https://www.caixa.gov.br/faleconosco/Paginas/default.aspx (Onde constam os serviços de SAC e Ouvidoria)**

1.5 Modelo de negócios

Três grandes macroprocessos, realizados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, formam o fluxo operacional do Programa Garantia-Safra, são eles:

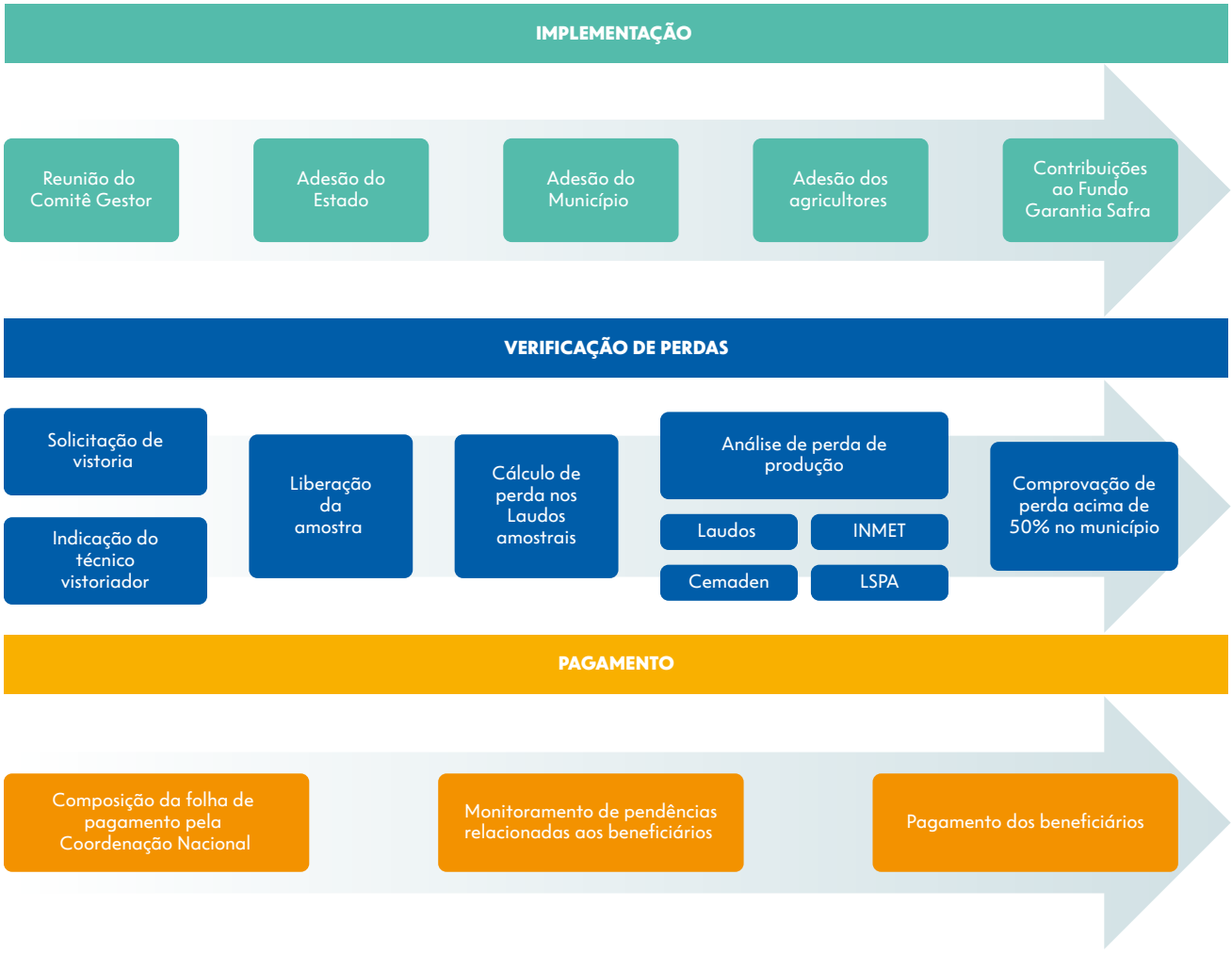

Figura 3 Fluxo operacional do Garantia-Safra

Ocorrem na IMPLEMENTAÇÃO o acompanhamento e o monitoramento da assinatura dos termos de adesões; a inscrição, seleção, homologação e adesão dos agricultores; o monitoramento do pagamento de aportes; a assessoria ao comitê gestor e o acompanhamento de contratos administrativos com instituição financeira que faz gestão do Fundo Garantia-Safra.

No que se refere ao macroprocesso de VERIFICAÇÃO DE PERDAS, realiza-se o monitoramento de solicitação de vistoria, indicação de técnicos vistoriadores e laudos amostrais; acompanhamento do calendário agrícola — marcos da safra; sistematização de dados agronômicos e meteorológicos, através de compilação de informações dos laudos amostrais (vistorias in loco) do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Nacionais (CEMADEN) e do Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (LSPA/IBGE).

No que tange ao macroprocesso de PAGAMENTO, decorre a produção da folha de pagamento, atribuição de NIS no perfil do beneficiário, análise de bloqueios e desbloqueios e transferência do benefício Garantia-Safra.

O pagamento obedece ao calendário de pagamento de benefícios sociais:

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO **2024**

FINAL DO **MÊS**	**DIA E MÊS** DO PAGAMENTO | **2024**											
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
1	18	16	15	17	17	17	18	19	17	18	18	10
2	19	19	18	18	20	18	19	20	18	21	19	11
3	22	20	19	19	21	19	22	21	19	22	20	12
4	23	21	20	22	22	20	23	22	20	23	21	13
5	24	22	21	23	23	21	24	23	23	24	22	16
6	25	23	22	24	24	24	25	26	24	25	25	17
7	26	26	25	25	27	25	26	27	25	28	26	18
8	29	27	26	26	28	26	29	28	26	29	27	19
9	30	28	27	29	29	27	30	29	27	30	28	20
0	31	29	28	30	31	28	31	30	30	31	29	23

Figura 4 Calendário de pagamento de benefícios sociais

Cada parcela de benefício fica disponível para saque por 90 (noventa) dias e, findo esse prazo, os valores são devolvidos ao Fundo.

O funcionamento do FGS ocorre com a participação de vários atores, sendo os principais espelhados no mapa de relacionamento a seguir:

Organograma - FGS - FUNDO GARANTIA-SAFRA

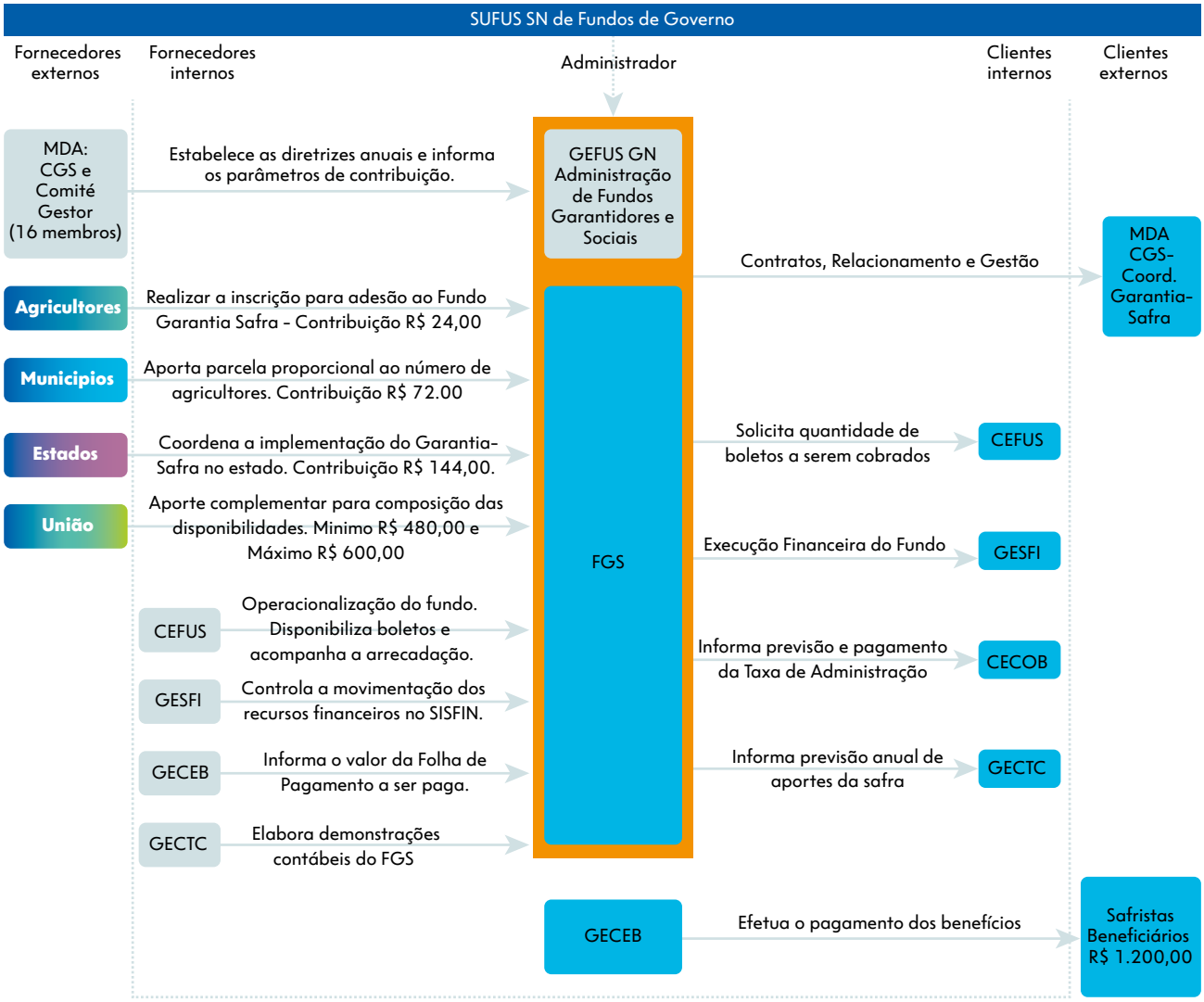

Figura 5 Organograma. Fonte: Normativos e Regulamentos Internos e Externos do Fundo

02 Riscos, oportunidades e perspectivas

2.1 Principais riscos

Em linha com as normas internas que tratam da Política de Gerenciamento de Riscos do Conglomerado CAIXA, a Administradora monitora um risco relevante para o Fundo, a saber:

- Desembolso de recursos dos fundos e programas em desconformidade com as normas.

No caso do FGS, o risco caracteriza-se pela possibilidade de disponibilização de montantes em valor insuficiente ou em atraso à unidade CAXA responsável pelo pagamento aos beneficiários safristas atingidos por sinistros.

A mitigação do risco é efetivada por meio da manutenção de disponibilidades financeiras acessíveis de forma imediata pela administradora para suprimento da necessidade de recursos no tempo requerido pela unidade de pagamento de benefícios sociais. Tais mitigadores são assim descritos nos controles internos da administradora:

- Definição das regras de desembolso de recursos estabelecida em manuais de operação e manuais normativos dos produtos de modo a definir os requisitos para o procedimento de desembolso;

- Análise e conformidade documental das operações a receberem o desembolso de recursos, oriundos do fundo/programa, realizadas pelas instâncias de governança de acordo com o regime de alçadas vigente.

A utilização de manuais normativos com a descrição clara e objetiva das regras operacionais a serem seguidas pelos empregados na execução de suas rotinas reduz o risco de erros e confere eficiência ao processo.

Na CAIXA, todas as rotinas são submetidas ao monitoramento ou à revisão por áreas designadas exclusivamente para tal tarefa, mecanismo que sempre garante duplo olhar sobre os atos praticados, possibilitando atuação preventiva ou mitigadora dos efeitos decorrentes de erros e inadequações.

2.2 Modelo de gestão de riscos

A CAIXA, diante da necessidade de garantir o alcance dos seus objetivos empresariais e o cumprimento das finalidades dos fundos administrados, entre os quais o FGS, fomenta a sistematização dos controles internos por meio da avaliação e do monitoramento contínuos dos resultados

apresentados pelo Fundo, bem como do uso das ferramentas requeridas ao estabelecimento e ao aperfeiçoamento do sistema de governança corporativa a partir do que preceitua o Plano Estratégico Institucional da CAIXA.

De modo a promover a percepção e a compreensão da relevância dos mecanismos gerais de controle do FGS pelos diversos níveis da estrutura das unidades dedicadas, a administradora promove, por meio de reuniões de esclarecimento, a divulgação dos resultados consubstanciados nos reportes de riscos identificados periodicamente pela unidade de Modelagem Risco Operacional, que apresenta a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventuais falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos.

A administradora do FGS utiliza o Código de Ética da CAIXA, que se apresenta pautado no Código de Conduta do Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, anexo do Decreto nº 1.171, de 1994, e o Código de Conduta da CAIXA, ambos em formato de normativo interno com termo de ciência e assinatura eletrônica renovados anualmente, obrigatórios para todos os empregados.

Os procedimentos e as instruções operacionais do FGS são padronizados por meio dos manuais normativos internos que segregam, por unidade, as rotinas e atividades do Fundo, elaboradas em consonância com as normas externas do FGS e com o regulamento do Fundo.

O Código de Ética e o Código de Conduta da CAIXA apresentam-se na forma de manuais normativos internos que obedecem aos padrões de compliance no processo de elaboração e publicação, inclusive para aqueles que necessitam de qualificação e/ou validação das diversas áreas envolvidas na gestão do FGS.

As delegações de autoridade, incluindo o exercício de alçadas, são expressas por faixas de valores relacionadas aos níveis hierárquicos, constituindo limites para movimentações financeiras do Fundo, as quais estão previstas nos manuais internos da CAIXA.

No âmbito da administradora do FGS, são adotados procedimentos de segregação de funções, mediante separação das competências para autorização ou aprovação de operações, execução, controle e contabilização, consubstanciados no Plano de Funções Gratificadas, instrumento de gestão de pessoas composto pela relação do conjunto de funções gratificadas com descrições, especificações, níveis remuneratórios, condições de acesso e movimentação. As atribuições individuais dos empregados da CAIXA são disciplinadas conforme sua especificidade; nesse sentido, há normativo próprio que divide tais atribuições em diferentes níveis de responsabilidade por meio do normativo denominado "Estrutura de Funções Gratificadas"; também existem limites financeiros relacionados à prática dos atos funcionais, os quais são estabelecidos no manual de alçadas.

A arquitetura organizacional, cujo propósito é fixar as atribuições das unidades da CAIXA, é definida considerando a necessária segregação da atividade de contabilização da operacionalização do negócio. Diante disso, e considerando que os manuais normativos internos do FGS segregam as rotinas do Fundo por unidades distintas, inexiste conflito de funções entre setores e/ou empregados da CAIXA.

Na CAIXA, as atividades de administração do FGS são segregadas das demais áreas da instituição financeira nos termos do art. 48, § 1º do seu estatuto.

Ademais, as atividades de arrecadação, incluindo movimentações financeiras, são executadas pela administradora do FGS.

Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos objetivos do FGS, na medida em que realizam a identificação, a mensuração e a avaliação dos riscos operacionais a fim de estabelecer métricas para modelar o comportamento histórico dos eventos de risco operacional, de projetar o comportamento futuro desses eventos e definir as informações necessárias a compor a base de dados de perdas efetivas e potenciais, bem como prevenção e identificação das ocorrências suscetíveis ao risco.

No que tange à administração e ao repasse dos recursos do FGS, a CAIXA aplica metodologia baseada no conceito de linhas de defesa que consiste em três linhas, sendo a unidade executora a primeira linha, as unidades de controle/contabilidade/risco e superiores hierárquicas são segunda linha e a terceira linha é representada pela avaliação independente, ou seja, a auditoria.

2.3 Medidas de gerenciamento de riscos e linhas de defesa

Para o gerenciamento do risco mencionado no item 2.1, relativo ao desembolso de recursos do Fundo e programas em desconformidade com as normas, conforme já citado, a administradora adota o acompanhamento constante das solicitações de remessa financeira, bem como mantém disponibilidades líquidas compostas das fontes de arrecadação do Fundo para dispor dos recursos sempre que necessário.

Outrossim, há que se mencionar que anualmente ocorre o ciclo de gerenciamento de riscos, o qual é parte da estratégia de linhas de defesa com o objetivo de mitigar os riscos relacionados aos processos operacionais inerentes às atividades do FGS.

Os riscos identificados pelos gestores são registrados em sistema informatizado, no qual também são inseridos os parâmetros técnicos necessários para avaliação do seu grau de impacto e monitoramento das ações de resposta e mitigação.

Os resultados alcançados pelos gestores e pelas unidades da CAIXA envolvidas na gestão do FGS em cada ciclo de defesa compõem o conjunto de indicadores pelos quais são medidas a efetividade da gestão e o desempenho pessoal dos profissionais que atuam na gestão do Fundo.

2.4 Atuação da auditoria interna

A auditoria interna, estatutariamente vinculada ao Conselho de Administração da CAIXA, relaciona-se com o Comitê de Auditoria na forma da regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN), e se sujeita às orientações e determinações dos órgãos federais de controle e de fiscalização, conforme legislação específica.

Com vistas a propiciar o alcance dos objetivos traçados para as atividades administradas/geridas pela CAIXA, a auditoria interna desenvolve atividade independente, disciplinada pela Instrução Normativa nº 01 de 2001, da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC, Lei nº 10.180,

de 2001), na legislação complementar e nas normas do The Institute of Internal Auditors (IIA), representado no Brasil pelo Instituto de Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil), voltadas para avaliar a qualidade do desempenho da administração/gestão e a adequação, eficiência e eficácia dos processos de gestão de riscos, de controle e governança corporativa.

A auditoria interna, de modo a alinhar-se ao Plano Estratégico Institucional da CAIXA, atua, entre outras vertentes, na terceira linha de defesa em consonância com as recomendações do IIA Brasil, na eleição de processos críticos auditados por metodologia de auditoria de processos e com foco em riscos e na especialização das equipes para atuar nos processos auditados, o que permite fornecer aos órgãos de governança e à alta administração avaliações mais acuradas e com mais abrangência, incluindo a forma como a primeira e a segunda linhas de defesa alcançam os objetivos de gerenciamento de riscos e controle.

2.5 Comitê de Ética e atuação correicional

No âmbito da administração do FGS é utilizado sistema de governança da CAIXA, preconizado no estatuto, nas políticas de atuação e no Regime de Alçadas da CAIXA.

Nesse contexto, a administradora do FGS mantém sua atuação visando tornar-se referência em práticas de governança corporativa em observância aos princípios de seu modelo de gestão e por meio da adoção de instrumentos variados de gestão, a exemplo do Código de Ética, do Código de Conduta, dos Regimes de Alçadas e dos manuais inerentes à governança corporativa.

As questões relativas à ética e correição são tratadas pelo (a):

- Comissão de Ética da CAIXA, órgão autônomo de caráter deliberativo, com a finalidade de orientar, aconselhar e atuar na gestão sobre a ética profissional dos dirigentes e empregados da CAIXA, e no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, cabendo-lhe, ainda, deliberar sobre condutas antiéticas e sobre transgressões das normas da CAIXA levadas ao seu conhecimento, para avaliação da necessidade de aplicação de penalidades, dentre as quais a demissão, conforme normativo interno "Código de Conduta dos empregados e dirigentes da CAIXA";

- Comitê de Correição, órgão que auxilia o Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente, e tem a finalidade de emitir parecer sobre as atividades relacionadas à prevenção e à apuração de irregularidades disciplinares quando envolver o presidente, os vice-presidentes e diretores;

- Para as apurações de ilícitos administrativos e danos ao FGS, a estrutura de governança da CAIXA dispõe de mecanismos de instauração de processo disciplinar e civil, que competem à Auditoria Interna e à Corregedoria da CAIXA.

Para as apurações de ilícitos administrativos e danos ao FGS, a estrutura de governança da CAIXA dispõe de mecanismos de instauração de Processo Disciplinar e Civil, o qual compete à Auditoria Interna e à Corregedoria da CAIXA - CORED.

Em 2024, não houve ocorrência de processo disciplinar referente à força de trabalho dedicada ao Fundo Garantia-Safra.

03 Governança, estratégia e desempenho

3.1 Planejamento Estratégico e Plano Safra 2023/2024

O planejamento estratégico do FGS procura alinhar, para cada exercício, as estratégias do Programa aos desafios institucionais, levando em consideração, sobretudo, as limitações geográficas e tecnológicas que circunscrevem a operacionalização do Programa Garantia-Safra.

Nesse contexto, o limitado acesso aos recursos tecnológicos, a situação geográfica e climática da população participante do Programa, a baixa renda dos participantes e o grande número de adesões (até 975 mil), fazem da administração do Fundo Garantia-Safra um desafio tão importante quanto os resultados sociais obtidos.

Para tanto, é constante a busca no alinhamento das diretrizes estratégicas das instituições envolvidas que alcançaram os resultados em função do desenvolvimento da maturidade gerencial, do fortalecimento das parcerias institucionais, da criação de ferramentas e do conhecimento voltado para atenção ao público de baixa renda, completamente dependente de benefícios sociais para sua sobrevivência.

Para o alcance da visão de futuro, a estratégia do poder público para a atenção à população rural consubstanciada no Plano Safra é um grande fomentador do desenvolvimento agropecuário em bases sustentáveis, pois incentiva a modernização tecnológica e a aplicação das melhores práticas no campo, em conformidade com a legislação ambiental brasileira, uma das mais avançadas do mundo.

O Plano Safra 2023/2024 incentiva o fortalecimento dos sistemas de produção ambientalmente sustentáveis, com redução das taxas de juros para recuperação de pastagens e premiação para os produtores rurais que adotarem práticas agropecuárias consideradas mais sustentáveis. O apoio creditício do Plano Safra às tecnologias sustentáveis tem amplo efeito multiplicador, abrangendo inclusive os produtores que não têm acesso ao crédito rural.

Os recursos para os pequenos produtores tiveram aumento, além de linhas destinadas à irrigação e a inovações tecnológicas nas propriedades rurais. Para a construção de armazéns nas propriedades, também houve um aumento significativo no crédito disponibilizado.

O Plano Safra, cada vez mais, torna-se sinônimo de sustentabilidade.

O primeiro eixo é o do Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf), que engloba, basicamente, três importantes políticas para a segurança da agricultura familiar, sendo elas: o Garantia-Safra, o Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF) e o Seguro da Agricultura Familiar (SEAF).

É dentro desse primeiro eixo de atuação que a CAIXA, desde 2003, administra os recursos do Fundo, alinhando sua capacidade operacional de administração de fundos e pagamento de benefícios sociais com as necessidades dos agricultores familiares da região de abrangência do programa, com resultados sustentáveis e o reconhecimento da sociedade.

A estratégia do Governo Federal para o FGS encontra-se alinhada a objetivos estratégicos da CAIXA 2025-2030 e adota perspectivas voltadas para os agricultores — "clientes" —, entregando uma experiência de excelência para os clientes, com o propósito de transformar a vida das pessoas.

Com vistas à mensuração e ao controle desses resultados são adotados instrumentos de administração, em sistema corporativo, que permitem a visão sistêmica de sua performance diante das diretrizes estratégicas do Fundo, o qual consubstancia, dentre outros, os resultados financeiros, de sustentabilidade corporativa e de atuação negocial.

As ferramentas de governança são utilizadas para avaliar os resultados do FGS com o objetivo de (i) aumentar o resultado operacional; (ii) fortalecer os aspectos de controle e risco; (iii) evidenciar os desdobramentos da estratégia do Fundo; (iv) ampliar o relacionamento com as diversas partes interessadas no Fundo; e (v) evidenciar as entregas relevantes. No exercício, a administradora atendeu às necessidades do Fundo e manteve o desempenho obtido em anos anteriores, com margens sustentáveis para o Fundo e sua administração.

Esses resultados traduzem-se em indicadores que buscam evidenciar e suportar ações relacionadas às responsabilidades, ao desdobramento do plano estratégico e a itens de relevância que reforçam os controles internos.

Toda a estrutura de governança, de administração e seus resultados serão apresentados nos próximos tópicos deste relatório e auxiliarão o leitor a conhecer e perceber a dimensão do Fundo, das estruturas envolvidas e do desempenho alcançado, permitindo uma visão sistêmica do Fundo Garantia-Safra.

3.2 Descrição das estruturas de governo

A CAIXA, desde julho de 2003, presta os serviços de administração dos recursos do FGS referentes à execução e a operacionalização do Programa Garantia-Safra, pautando-se nas melhores práticas de gestão e visando aperfeiçoar o desempenho e a salvaguarda dos direitos das partes interessadas.

A administradora do FGS utiliza-se do sistema de governança da CAIXA, preconizado pelo seu estatuto, e adota os princípios de responsabilização, simplicidade e integração, definidos no modelo de gestão da CAIXA, visando ao bom desempenho e aos interesses de todos os envolvidos.

A CAIXA mantém a sua atuação visando tornar-se referência em práticas de governança corporativa e parceira estratégica de políticas públicas do Estado, seja pelo modelo de gestão vigente, que tem a governança como um de seus componentes, seja pela adoção de práticas de gestão alinhadas a princípios como transparência, equidade, prestação de contas, responsabilidade socioempresarial, conformidade e compliance, princípios esses que se concretizam em instrumentos

de gestão normatizados, como o Código de Ética, o Código de Conduta, os Regimes de Alçadas e as Políticas de Atuação da CAIXA.

Cabe ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias (CFGL), órgão colegiado responsável pela gestão e representação da CAIXA quanto à administração de fundos instituídos pelo Governo Federal, aprovar as políticas de atuação da vice-presidência responsável pela administração desses fundos, fixar alçadas, examinar os pareceres das auditorias interna e externa e opinar sobre a contratação de auditoria independente, conforme estatuto.

Quanto ao Comitê de Auditoria, órgão estatutário regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a sua finalidade é a de acompanhar e fortalecer as atividades de auditorias interna e externa e de controles interno e externo, reportando-se diretamente ao Conselho de Administração em consonância com a legislação vigente, nos termos do Estatuto da CAIXA e de seu regimento interno. Possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

- avaliar a efetividade das auditorias independentes e internas;

- avaliar o cumprimento, pela administração da CAIXA, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais, de normativos, de regulamentos e de normas internas aplicáveis à CAIXA, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; e

- recomendar ao Conselho Diretor correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições.

Relativamente, o Comitê Delegado de Risco e de Capital é um órgão de caráter deliberativo, vinculado ao Conselho Diretor, ao qual compete deliberar sobre a gestão e o controle dos riscos e do capital do conglomerado financeiro CAIXA.

A auditoria interna, estatutariamente vinculada ao Conselho de Administração, relaciona-se com o Comitê de Auditoria na forma da regulamentação do CMN e se sujeita às orientações e determinações dos órgãos federais de controle e de fiscalização conforme legislação específica.

Com vistas a propiciar o alcance dos objetivos traçados para as atividades administradas/geridas pela CAIXA, a auditoria interna desenvolve atividade independente, disciplinada pela IN 01/2001 da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC, Lei nº 10.180/2001), na legislação complementar e nas normas do The Institute of Internal Auditors (IIA), representado no Brasil pelo Instituto de Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil), voltada para avaliar a qualidade do desempenho "administração/gestão" e a adequação, eficiência e eficácia dos processos de gestão de riscos, de controle e governança corporativa.

A auditoria interna, de modo a alinhar-se ao Plano Estratégico CAIXA, atua, dentre outras vertentes, na terceira linha de defesa, em consonância com as recomendações do IIA Brasil, na eleição de processos críticos auditados por metodologia de auditoria de processos, e com foco em riscos e especialização das equipes para atuar nos processos auditados, o que propicia fornecer aos órgãos de governança e à alta administração avaliações mais acuradas e com mais

abrangência, incluindo a forma como a primeira e a segunda linhas de defesa alcançam os objetivos de gerenciamento de riscos e controle.

A CAIXA tem compromisso histórico e implementa gestão corporativa contemporânea, convergente com o disposto no Decreto nº 6.021, de 2007 (Comissão Interministerial de Governança Corporativa), traduzindo-se em honestidade, respeito e responsabilidade na condução dos negócios, nos relacionamentos com as partes interessadas e na prestação de contas de suas atividades.

A adoção de melhores práticas em governança corporativa tem possibilitado à CAIXA responder ao desafio central das organizações modernas: integrar as dimensões social, econômica e ambiental, na busca pela sustentabilidade, por meio do desempenho empresarial responsável que prioriza a transparência e a ética na geração de valor para a sociedade.

Ainda, como banco público e agente operador de políticas públicas, a CAIXA está perfeitamente sintonizada com as orientações do Governo Federal e atenta aos marcos regulatórios pertinentes.

A CAIXA disponibiliza em sua página na internet o manual de governança corporativa, que pode ser consultado em https://www.caixa.gov.br/sobre-a-caixa/governanca-corporativa e contém informações importantes sobre a governança da Instituição, a exemplo do conglomerado e da estrutura de governança — modelo, órgãos colegiados, dirigentes e atribuições.

No que se refere ao desenvolvimento profissional, a CAIXA, além do incentivo à educação formal por meio de subsídios para graduação, pós-graduação e idioma estrangeiro, oferece ao corpo funcional a possibilidade de capacitação a partir da realização de cursos e treinamentos na Universidade CAIXA, bem como participação em ações e soluções educacionais não caracterizadas como escolaridade formal, tais como evento externo ou corporativo e orientação de coaching, conforme disposto nos normativos internos da CAIXA.

04 Resultado da administração

4.1 Desempenho financeiro do exercício

O Fundo iniciou o exercício com R$1.918.135.664,16 em disponibilidades e encerrou o exercício com R$1.903.182.264,85 em caixa, resultado cuja movimentação financeira segue resumidamente disposta a seguir, compreendendo o período entre 01/01/2024 e 31/12/2024:

Tabela 3 Movimentação financeira 2024 resumida

Histórico	Valor (R$)
Saldo Inicial	1.918.135.664,16
11-APORTE RECURSOS ESTADO-SE	2.286.000,00
12-APORTE RECURSOS - UNIAO	468.040.642,00
16-RECEB DEVOL RECURSOS AG.FIN.	25.856.810,00
17-PAGTO TAXA ADM CAIXA	7.367.727,49
18-TRANSF REC-AGENTE FINANCEIRO	851.010.310,00
22-RECEBIM.ARRECAD. SAFRISTAS	16.534.134,85
29-APORTE REC VIA AGÊNCIA-AL	7.349.904,00
30-APORTE REC VIA AGÊNCIA-BA	41.608.320,00
31-APORTE REC VIA AGÊNCIA-CE	25.405.328,00
33-APORTE REC VIA AGÊNCIA-MA	429.408,00
34-APORTE REC VIA AGÊNCIA-MG	5.721.120,00
35-APORTE REC VIA AGÊNCIA-PB	9.809.280,00
36-APORTE REC VIA AGÊNCIA-PE	12.824.640,00
37-APORTE REC VIA AGÊNCIA-PI	6.210.616,49
38-APORTE REC VIA AGÊNCIA-RN	3.952.224,00
39-ARRECADAÇÃO MUNICIPIOS SIGCB	51.081.393,63
40-ARREC PGTO INDEVIDO SAFRISTA SIGCB	374,45
41-PAGTO TX ADM AG. FINANCEIRO	4.573.859,16
43-APORTE REC VIA AGÊNCIA-AM	210.096,00
100-ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	165.555.679,47
102-REM. LANÇAMENTOS RETROATIVOS	52.270,39
108-REC. ATUALIZAÇÕES MONETARIAS - AG. PAG.	5.070.256,06
Saldo final	1.903.182.264,85

Fonte: SISFIN/CAIXA.

Levando-se em consideração o período analisado, o Fundo arrecadou valores menores aos desembolsados, comparado ao ano de 2023.

Não obstante a arrecadação, o FGS conta ainda com os rendimentos financeiros (Taxa SELIC) das disponibilidades, por determinação legal, além das devoluções de recursos, a título de restituição por recebimentos indevidos pelos agricultores, e as devoluções para a conta de arrecadação de recursos não utilizados no pagamento de benefícios de anos-safra anteriores.

Os tópicos a seguir apresentam o resultado dos processos de arrecadação e de desembolsos do Fundo ao longo do exercício.

4.2 Receitas: arrecadação das atribuições ao Fundo

Considerando exclusivamente as contribuições ao Fundo, ou seja, sem as receitas provenientes de devolução ou rendimentos, as contribuições dos safristas ao Fundo, no exercício 2024, apresentaram o comportamento discriminado a seguir.

4.2.1 Contribuições – safristas 2024:

Tabela 4 Valores provenientes das contribuições (adesões) dos safristas

Competência	Arrecadação (R$)	Competência	Arrecadação (R$)
Jan./24	7.834.306,35	Jul/24	1.344,00
Fev./24	2.700.502,00	Ago/24	3.540,00
Mar./24	856.858,00	Set/24	144,00
Abr./24	2.880.345,50	Out/24	192,00
Maio/24	421.863,00	Nov/24	1.445.484,00
Jun./24	10.920,00	Dez/24	378.636,00
Total arrecadação safristas 2024: R$ 16.534.134,85			

Fonte: SISFIN/CAIXA – Históricos 22 e 50.

Considerando-se o período entre janeiro e dezembro, o valor de contribuição dos safristas para o exercício 2024 foi aproximadamente 16,76% maior que o mesmo período de 2023, cuja arrecadação dos safristas alcançou R$ 14.160.934,00.

A arrecadação de safristas ocorre por meio da quitação do documento de arrecadação (convênio de arrecadação código 9.1.0936), desde que realizada dentro do período normatizado.

4.2.2 Contribuições – municípios:

Tabela 5 Valores Provenientes das Contribuições os Municípios

Competência	Arrecadação (R$)	Competência	Arrecadação (R$)
Jan./24	1.691.295,23	Jul/24	7.573.091,10
Fev./24	1.816.648,80	Ago/24	6.032.674,60
Mar./24	3.651.152,70	Set/24	4.537.687,80
Abr./24	5.089.415,90	Out/24	2.431.474,00
Maio/24	6.010.204,90	Nov/24	3.494.010,50

Competência	Arrecadação (R$)	Competência	Arrecadação (R$)
Jun./24	6.283.976,10	Dez/24	2.469.762,00
Total arrecadação municípios 2024: R$ 51.081.393,63			

Fonte: SISFIN/CAIXA – Históricos 23,24 e-39.

Considerando-se o período entre janeiro e dezembro, o valor de contribuição dos municípios para o exercício 2024 foi aproximadamente 10,15% maior que o mesmo período de 2023, tendo em vista o aumento no número de safristas que aderiram em relação ao exercício anterior, em que a arrecadação dos municípios participantes alcançou R$ 46.373.246,32.

4.2.3 Contribuições – estados 2024

Tabela 6 Valores provenientes das contribuições dos Estados

Competência	Arrecadação (R$)	Competência	Arrecadação (R$)
Jan./2024	R$ 3.200.873,60	Jul/2024	R$ 16.194.009,60
Fev./2024	R$ 5.171.472,00	Ago/2024	R$ 61.155.600,00
Mar./2043	R$ 5.057.683,20	Set/2024	R$ 2.540.835,63
Abr./2024	R$ 5.721.120,00	Out/2024	R$ 10.723.536,00
Maio/2024	0	Nov/2024	0,00
Jun./2024	R$ 2.101.246,46	Dez/2024	R$3.940.560,00
Total arrecadação estados 2024: R$ 115.806.936,49			

Fonte: SISFIN/CAIXA – Históricos: 1 a 11,15,29,30,31,33,34,35,36,37,38 e 43.

Considerando o período entre janeiro e dezembro, o valor de contribuição estadual para o exercício de 2024 foi de R$ 115.806.936,49. Em 2023, no mesmo período, o valor arrecadado foi de R$ 135.082.527,20. Isso representa uma variação percentual de -14,27%.

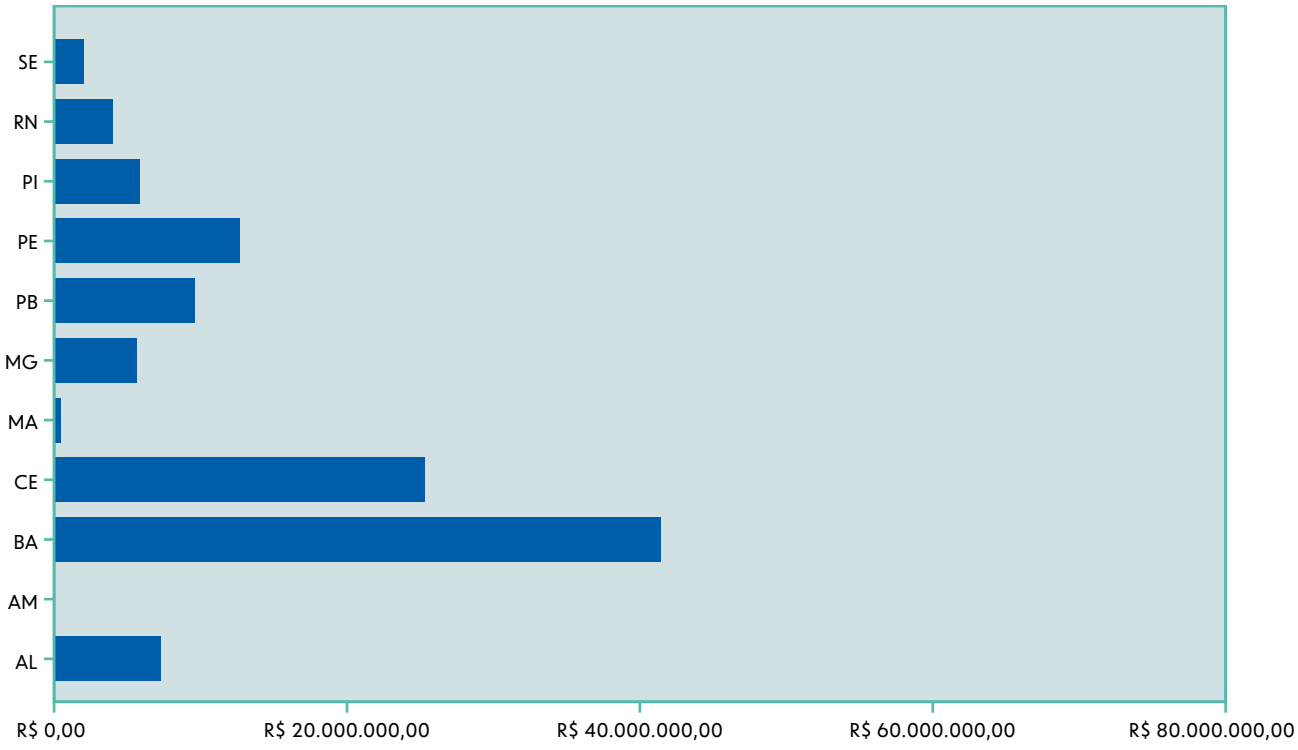

Gráfico 1 Proporção das contribuições estaduais

4.2.4 Contribuições – União 2024:

Tabela 7 Contribuição União 2024

Competência	Arrecadação (R$)	Competência	Arrecadação (R$)
Jan./2024	0,00	Jul./2024	0,00
Fev./2024	0,00	Ago./2024	0,00
Mar./2024	0,00	Set./2024	156.013.547,00
Abr./2024	0,00	Out./2024	0,00
Mai./2024	0,00	Nov./2024	0,00
Jun./2024	156.013.547,00	Dez./2024	156.013.547,00
Total arrecadação União 2024: R$ 468.040.642,00			

Fonte: SISFIN/CAIXA – Históricos 12 e 20.

Considerando-se o período entre janeiro e dezembro, o valor de contribuição da União para o exercício 2024 foi idêntico ao mesmo período de 2023.

Atualmente, a contribuição da União é realizada levando em consideração o valor mínimo de aporte referente a todas as cotas do programa em determinado ano, ou seja, R$ 480,00 para cada uma das 975.000 cotas, o que equivale a um aporte de aproximadamente R$ 468.000.000,00 de forma anual, para o qual são realizados aportes complementares em caso de insuficiência de recursos.

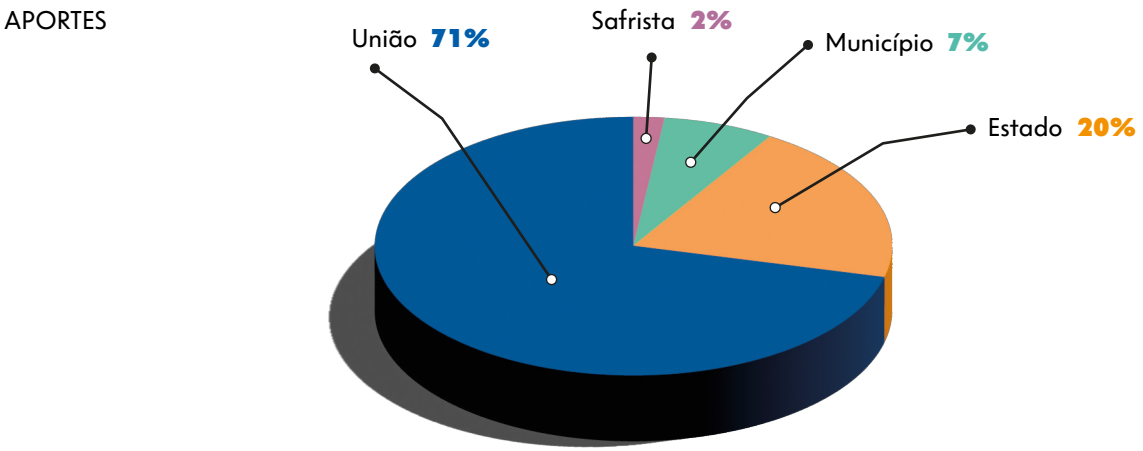

Gráfico 2 Proporção das contribuições por ente

4.2.5 Outras receitas

Além das receitas de contribuição ao Fundo, outros valores somam-se às disponibilidades, como as atualizações monetárias discriminadas na tabela a seguir:

Tabela 8 Outras receitas FGS 2024

Histórico	2023	2024	Variação (Δ%)
Devolução Recursos do Agente Financeiro	R$ 35.766.300,00	R$ 25.856.810,00	-27,71%
Arrecadação Pagamento Indevido Safrista SIGCB	R$ 7.551,48	R$ 374,45	-95,04%
Atualização Monetária	R$ 189.574.843,52	R$ 170.678.205,92	-9,97%

Histórico	2023	2024	Variação (Δ%)
Receitas	R$ 225.348.695,00	R$ 196.535.390,37	-12,79%

Fonte: SISFIN/CAIXA Históricos 16, 40, 100, 102 e 108

4.3 Desembolso do Fundo

O FGS foi constituído para a centralização dos recursos provenientes das contribuições de cada ente, assim como o produto do rendimento das suas disponibilidades.

Legalmente, os recursos do Fundo só podem ser utilizados em duas situações: para o pagamento dos benefícios aos agricultores, em caso de perda de safra, e para a remuneração da administradora, conforme contrato.

No exercício 2024, foram desembolsados os seguintes montantes, distribuídos mensalmente para o pagamento de benefícios e remuneração da administradora (SUFUS e SUFAB), conforme tabelas 9, 10 e 11 a seguir.

Tabela 9 Desembolso – Pagamento de benefícios

Competência	Desembolsos (R$)	Competência	Desembolsos
Jan./24	0,00	Jul./24	3.342.920,00
Fev./24	3.634.360,00	Ago./24	2.889.320,00
Mar./24	462.530.160,00	Set./24	2.437.920,00
Abr./24	291.507.050,00	Out./24	2.363.620,00
Maio/24	74.046.330,00	Nov./24	2.172.390,00
Jun./24	5.707.210,00	Dez./24	379.030,00
Total desembolsos 2024: R$ 851.010.310,00			

Fonte: SISFIN/CAIXA – Histórico 18.

O pagamento aos beneficiários é realizado mensalmente, respeitado o calendário de pagamento de benefícios sociais.

O benefício Garantia-Safra é pago aos agricultores familiares que aderiram ao programa e tiveram perdas de produção iguais ou superiores a 50% devido à estiagem ou ao excesso hídrico. O valor do benefício é de R$ 1.200,00, pago em parcela única.

Os dados citados demonstram que, no exercício 2024, foram transferidos R$ 851.010.310,00, para o pagamento de 709.175 benefícios.

Valores transferidos para o pagamento de benefícios e eventualmente não utilizados são devolvidos ao Fundo no prazo de 90 dias após a data de validade do último benefício disponibilizado.

O pagamento da taxa de administração pelos serviços executados pela CAIXA, a partir da assinatura do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 006/2021, em 12/12/2023, são debitados diretamente da conta gráfica nº 218.

Tabela 10 Desembolso – taxa de administração CAIXA

Competência	Desembolsos (R$)	Competência	Desembolsos (R$)
Jan./24	628.342,47	Jul./24	309.127,96
Fev./24	1.885.208,45	Ago./24	310.738,29
Mar./24	688.603,50	Set./24	307.964,69
Abr./24	402.173,93	Out./24	306.438,93
Maio/24	1.059.690,08	Nov./24	304.614,85
Jun./24	324.264,84	Dez./24	840.559,50
Total desembolsos 2024: R$ 7.367.727,49			

Fonte: SISFIN/CAIXA – Históricos 17.

Os dados citados demonstram que, no exercício 2024, foram pagos R$ 7.367.727,49, referentes aos serviços prestados pela SUFUS quanto à gestão financeira do fundo.

O pagamento da taxa de administração pelos serviços executados pela CAIXA, a partir da assinatura do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 006/2021, em 12/12/2023, são debitados diretamente da conta gráfica nº 218, gerida pela CAIXA.

Tabela 11 Desembolso – taxa de administração agente financeiro

Competência	Desembolsos (R$)	Competência	Desembolsos (R$)
Jan./24	5.216,94	Jul./24	19.742,45
Fev./24	111,22	Ago./24	7.992,82
Mar./24	8.986,98	Set./24	1.482.353,26
Abr./24	1.057.751,18	Out./24	5.533,74
Maio/24	1.587.214,07	Nov./24	5.430,33
Jun./24	389.175,30	Dez./24	4.350,87
Total desembolsos 2024: R$ 4.573.859,16			

Fonte: SISFIN/CAIXA – Históricos 41.

Os dados citados demonstram que, no exercício 2024, foram pagos R$ 4.573.859,16, referentes aos serviços prestados quanto ao processo de pagamento de benefícios aos beneficiários do Garantia-Safra.

4.4 Prestação de serviços de administração

Na qualidade de administradora, a CAIXA obteve o seguinte desempenho, conforme serviços contratuais acordados:

1. **Taxa de administração**: valor fixo mensal de R$ 302.513,76, tendo em vista a assinatura do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 06/2021, em 12/12/2023, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência e reajustar valores de alguns serviços;

2. **Arrecadação das contribuições dos safristas**: convênio de arrecadação R$ 3,99 por quitação de boleta, independentemente do canal (agência, lotérico, internet banking CAIXA, autoatendimento, correspondente CAIXA AQUI). Em 2024, foram recebidos 1.016.655 documentos de arrecadação, gerando receita líquida (após retenção de impostos) de R$ 3.770.473,55 no exercício;

3. **Arrecadação das contribuições dos municípios**: é realizada por meio de pagamento de boleto, nos seguintes canais: guichê da agência/PA; rede lotérica; compensação (quitação em outros bancos); ou outros meios, para a qual é devida uma tarifa de R$ 7,25 por boleto liquidado. Em 2024 foram liquidados 6223 boletos, gerando uma receita líquida de R$ 41.936,08;

4. **Reemissão de boletos de arrecadação das contribuições dos municípios**: acontece quando o prazo de validade para quitação de parcela municipal é perdido, sendo necessária a geração de um novo boleto encaminhado ao município para quitação. Em 2024, foram reemitidos 768 boletos, ao custo de R$ 7,25 por boleto, gerando uma receita líquida de R$ 5.175,51;

5. **Devolução, a agricultores ou municípios, de contribuições ao Fundo, por duplicidade, fora do prazo e/ou valor diferente**: para os casos de crédito de contribuições indevidas ao Fundo é possível ocorrer solicitação de devoluções pelos entes participantes, sendo devida a tarifa de R$ 12,00 para custear o processo de devolução. Em 2024 houve apenas uma devolução de recursos, ao custo de R$11,16.

6. **Notificações para devolução de benefícios ao Fundo, via FAC/AR**: constatado o recebimento de benefícios indevidos, são encaminhadas notificações individualizadas aos agricultores para que procedam com a devolução dos recursos ao Fundo. O encaminhamento de cada uma dessas notificações, via franqueamento autorizado de correspondência (FAC/AR), tem custo de R$ 20,26, visando garantir a restituição ao Fundo.

   Não houve envio de notificações aos agricultores em 2024.
   Ressaltamos que o processo de verificação de elegibilidade ao benefício sofreu alteração, passando a permitir o bloqueio preventivo quando há indícios de irregularidade, o que representa superação de dificultadores no processo de cobrança.

7. **Emissão de boletos para restituição de benefícios ao Fundo**: caso o agricultor, voluntariamente ou após ser notificado, resolva devolver os recursos ao fundo, é gerado um boleto de devolução. Para esse serviço é cobrada uma tarifa de R$ 12,00. Em 2024 não houve cobrança para esse item.

Pela prestação dos serviços descritos no Contrato nº 06/2021, em 2024 a CAIXA recebeu o valor total líquido de R$ 7.191.834,64, já descontados os impostos. A receita em 2023 foi 29,12% maior em relação a 2023, a qual alcançou R$ 4.964.068,74.

4.5 Outras informações relevantes

4.5.1 Informações relevantes da administração no exercício

A partir de 06/01/2024, as atividades do Fundo foram desempenhadas sob a vigência do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 06/2021, compreendendo o período de 06/01/2024 a 05/01/2025, com duração de 12 (doze) meses. Esse 4º Termo Aditivo teve como finalidade a manutenção das tarifas contratadas para a prestação dos serviços pela administradora.

A CAIXA busca constantemente dispor de novos métodos, operações e sistemas necessários à boa execução do Programa e ao desempenho do Fundo. Nesse contexto, desenvolveu uma nova ferramenta de controle dos recursos financeiros, que está em processo de homologação e ajustes.

4.5.2 Perspectivas próximas

O 4º Termo Aditivo do Contrato nº 06/2021 vigorou até 05/01/2025, e amparou a operacionalização e administração do Garantia-Safra. Em 30/12/2024 foi formalizado o 5º aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021, com vigência até 05/01/2026.

Os serviços previstos no contrato vigente foram reajustados para o novo período de vigência do contrato.

Eventuais adaptações operacionais serão implementadas ao longo do exercício, respeitando-se as regras bancárias gerais e a contínua busca na mitigação de riscos e melhoria na eficiência e transparência.

4.5.3 Benefícios sociais alcançados

Tendo como função primordial a garantia de renda mínima complementar para a sobrevivência de agricultores de áreas atingidas por seca ou enchentes, o Fundo é voltado para trabalhadores cuja renda média bruta mensal nos 12 (doze) meses que antecederam a inscrição não supere um 1,5 salário mínimo, excluídos os benefícios previdenciários rurais.

No exercício de 2024, foram disponibilizados R$ 851.010.310,00 para o pagamento de benefícios, que correspondem a 709.175 benefícios, auxiliando aproximadamente 1 milhão de pessoas, bem como seus dependentes, na região de abrangência da Figura 1.

05 Conclusão

O FGS faz parte de um importante programa social para melhoria da qualidade de vida de agricultores de baixa renda e seus familiares, residentes em regiões sujeitas a condições climáticas desfavoráveis.

O fator climático produz impactos no saldo do Fundo, uma vez que, quanto melhores as condições climáticas de um ano-safra, menor é a necessidade de disponibilização de recursos para os pagamentos de benefícios.

Apesar dos reflexos econômicos, o Fundo cumpriu sua finalidade de garantir as condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares da região abrangida pelo programa e consolida-se, ano após ano, como um importante instrumento social de auxílio financeiro a pequenos agricultores e suas famílias. Acrescentamos a facilidade da adesão automática dos agricultores ao programa no período compreendido entre o ano-safra 2023/2024 para o ano-safra 2024/2025.

A gestão e administração do Fundo têm, constantemente, dedicado esforços na oferta de serviços mais eficientes e modernos, aumentando a segurança e modernizando a administração do Fundo.

Há de se observar que, em relação ao exercício de 2023, houve uma variação negativa de 0,76% nas disponibilidades do Fundo, que passaram de R$ 1.918.135.664,16 para R$ 1.903.182.264,85, em virtude, sobretudo, da significativa redução dos aportes dos Estados.

Por fim, cabe registrar que a atuação na administração do Fundo oportuniza o alinhamento estratégico da CAIXA na busca pelo cumprimento da sua missão de "Ser o maior parceiro dos brasileiros, reconhecido pela capacidade de transformação social, com eficiência e rentabilidade."

A gestão do FGS prima pelo cumprimento das legislações cabíveis, dos princípios e valores da Administração Pública, de modo a refletir a continuidade das finalidades estabelecidas para o Fundo no âmbito do fomento do Governo Federal ao desenvolvimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento agrário e de políticas públicas e sociais.